



PROCESSO: RP041/2021

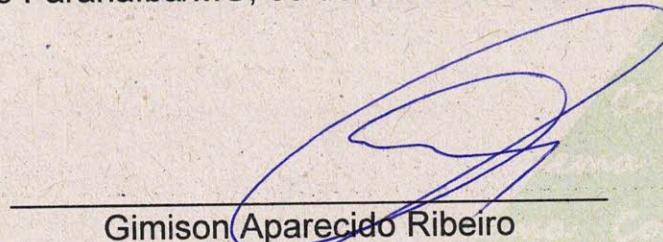
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS-RAS, CLASSE 2**

Nº 041/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-RAS, CLASSE 2, Critério Locacional 01**, do empreendimento Fazenda Coqueiros, Matrículas números 977 e 2.165, empreendedor Makoto Edison Sekita e Outros, CPF nº 328.821.579-91, para a atividade de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma área útil de **27,34 hectares, Classe 2**, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 09/09/2032.

Rio Paranaíba/MG, 09 de setembro de 2022.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
03	Instalar fossa séptica/biodigestor ou banheiros químicos móveis para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
04	Apresentar Relatório Fotográfico e Notas fiscais comprovando a instalação de sistema de tratamento (fossa séptica/biodigestor) ou banheiros químicos móveis para os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento.	30 (trinta) dias, após a instalação.
05	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes líquidos sanitários gerados nos sistemas de fossas sépticas/biodigestor do empreendimento ou no sistema onde forem destinados os efluentes dos banheiros químicos. Parâmetros pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L), sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, após a concessão da licença ambiental.
06	Apresentar ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente descrevendo os procedimentos operacionais e local de destinação final dos efluentes sanitários gerados para o caso de haver instalação de banheiros químicos.	30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
07	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a	Durante a vigência da licença ambiental.



	contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	
09	Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
10	Manter arquivados documentos comprovatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Manter o local de armazenamento temporário de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos) existente no empreendimento, de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019. Atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Contínuo, durante a vigência da licença ambiental.
13	Instalar/construir local com piso impermeabilizado para realização do abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos). Este piso deve conter canaleta em todas suas laterais para condução de líquidos para uma caixa de decantação.	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.
14	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do local e estruturas destinadas ao abastecimento de equipamentos, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos).	90 (noventa) dias, após a concessão da licença ambiental.

*O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.